

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Direção Pedagógica

1. OBJETO:

Serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de iluminação cênica do Teatro Timochenco Wehbi e da Sala 25 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Código SMAR	Descrição	QTD.	Valor Un.	Valor Total
1	4.01.15.0375-3	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de iluminação cênica do Teatro Timochenco Wehbi	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2	4.01.15.0376-1	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de iluminação cênica da sala 25	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

1.1.1. Manutenção no Teatro Timochenco Wehbi:

Manutenção geral em 06 (seis) racks de controle de iluminação analógicos:

Verificação completa de componentes internos;
Limpeza técnica dos circuitos e conectores;
Revisão das conexões elétricas e fusíveis;
Teste funcional de canais e saídas.

Mesa de controle analógica com 36 canais:

Substituição de 05 (cinco) potenciômetros danificados;
Regulagem de tensão de saída mínima e máxima;
Testes de resposta e nivelamento dos canais.

Refletores:

Conserto e manutenção de 04 (quatro) refletores PC de 1.000W (marca Telem), com troca de soquetes;
Conserto e manutenção de 04 (quatro) refletores PC de 500W;
Manutenção corretiva em 01 (um) refletor elipsoidal (marca Telem);
Troca de lâmpadas em 30 (trinta) refletores tipo mini Pimbim;

1.1.2. Manutenção na Sala 25:

Revisão técnica de 01 (um) dimmer analógico modelo OM 800:

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula
Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

☎ 55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascsc.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@ [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCSC.COM.BR

Diagnóstico funcional;
Verificação de conectores e respostas sob carga;
Testes operacionais com simulação de uso.
Troca de 10 (dez) tomadas fêmeas nas linhas de iluminação cênica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os sistemas de iluminação cênica do Teatro Timochenco Wehbi e da Sala 25 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul apresentam desgaste acentuado em diversos de seus componentes, incluindo refletores, lâmpadas, cabos, conectores, dimmers e módulos de controle. Parte dos equipamentos encontra-se inoperante, ocasionando falhas na iluminação durante aulas, ensaios e apresentações, o que compromete a qualidade técnica das atividades artísticas.

A ausência de manutenção adequada e periódica pode acarretar riscos elétricos, aumento do custo de reposições emergenciais e prejuízos pedagógicos e artísticos. Além disso, a paralisação ou falhas recorrentes no sistema de iluminação afetam a imagem institucional da Fundação, que é referência em ensino e difusão das artes.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de iluminação cênica mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades acadêmicas e culturais, assegurando o uso adequado do patrimônio público e atendendo ao interesse público.

A solução desejada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação cênica do Teatro Timochenco Wehbi e da Sala 25, abrangendo a substituição de componentes desgastados ou inoperantes (refletores, lâmpadas, cabos, conectores, dimmers e módulos de controle), testes de funcionamento, inspeções periódicas e ajustes técnicos necessários, de modo a restabelecer o pleno funcionamento, garantir a segurança elétrica e operacional, e preservar a qualidade técnica das apresentações e aulas, em conformidade com normas de segurança e boas práticas de manutenção.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?
(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço – Os.

5.2. VIGÊNCIA

Dispensa contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

- Unidade Milton Andrade: Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-380, São Caetano do Sul/SP;

5.3.2. A empresa Contratada deverá realizar agendamento do dia e horário da prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

() Não

(x) Sim, 06 meses de garantia.

A garantia dos serviços prestados será válida pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua conclusão e aceite definitivo pela Administração. Durante esse período, a contratada se obriga a realizar, sem qualquer ônus adicional à Fundação das Artes, todos os reparos, correções ou reaplicações que se fizerem necessários, em decorrência de falhas, vícios ou reincidências nos serviços executados, assegurando a plena funcionalidade dos equipamentos atendidos.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.2. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

6.1.3. Declaração de atendimento integral à LGPD.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a

proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Não

() Sim, a saber:

- () Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;
- () Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- () Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;
- () Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A FASCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despende com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Edmilson Ribeiro

Cargo: Chefe de Almoxarifado

E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br